



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS E CEIM'S DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 02/09/2024
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09:30min (UTC-3) DO DIA 03/09/2024
EXCLUSIVO ME/EPP – LC123/2006	NÃO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP (A CONTAR DA INTIMAÇÃO)	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP	12 meses (com possibilidade de porrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO)	10 dias
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$00,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br





Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga/MG – 35.302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 017/2024.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para realização de dedetização em escolas municipais e CEIM's do município de Caratinga/MG.
- 1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. Prevalência do Termo de Referência T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos





de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

- 2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1 que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* <u>inidôneas</u> com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de <u>impedimento</u> de partição de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 2.2.2 os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;
- 2.2.3 as pessoas jurídicas reunidas em consórcio1;
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:
- 3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.





ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1 a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.
- 3.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.
- 3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9 Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por compromenter a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).
- 3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, paraimediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PL.__

Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

- 4.1.1 valor unitário do item;
- 4.1.1.1 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).
- 4.1.2 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);
- 4.1.3 Modelo/versão (se aplicável);
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.
- 5.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."
- 5.2.1.1 Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com





acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entreo Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados doseu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.
- 5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.
- 5.11 O licitante poderá, <u>uma única vez</u>, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) <u>seu último lance ofertado</u>, no prazo de <u>trinta segundos após o registro</u> <u>no sistema</u>, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.
- 5.12 O modo de disputa adotado será o "aberto".
- 5.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.13.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Secretaria de Planejamento e Fazenda



5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Superintendência de Contratos e Licitações

- 5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.
- 5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito deencaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese daproposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.







- 5.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.
- 5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 6.1.1 Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;
- 6.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
- 6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.
- 6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 6.5.1 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);
- 6.5.2 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 6.5.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





- 6.5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.5.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.5.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.5.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença seráfacultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.7.2 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.
- 6.7.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.7.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.7.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.
- 6.7.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 6.7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.7.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.7.9 Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.





6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 7.1.1 Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.
- 7.1.2 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.
- 7.1.3 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes
- 7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.5 Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1 - Habilitação Jurídica:

- 7.5.1.1 Para fins de "habilitação jurídica" o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.





- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST CNDT**);
- 7.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.
- 7.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.
- 7.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

7.6.1. Em relação à qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.





b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.6.2. Em relação à qualificação Técnica:

- a) A apresentação de alvará sanitário da contratada;
- b) Comprovação de vínculo empregatício por meio de contrato de trabalho ou outro instrumento válido com, no mínimo, 2(dois) profissionais devidamente habilitados com comprovação por meio de certificado de curso ou treinamento para a execução dos serviços;
- c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de execução de, ao menos, 25% do total de M² objeto deste processo, ou seja, 29.690m².
- d) Declaração de observância e obediência ao disposto nas Leis N. 12.305/2010, N. 7.802/1989, Decreto Federal N. 4.074/2002 e Resolusão Anvisa N. 52/2009, conforme Anexo V.
- e) Apresentação de vinculo profissional de responsabilidade técnica com profissional devidamente inscrito em conselho profissional pertinente à execução dos serviços.

7.7 - Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital:
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;
- 7.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 7.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos concedidos na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





- 8.1.1. É de total responsabilidade da empresa licitante atentar-se ao prazo descrito no item 8.1.
- 8.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 8.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.9 Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;
- 8.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 9.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.







- 9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- 9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preco, desde que atendido aos termos do edital.
- 10.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;
- 10.3 A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;
- 10.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo enas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO

11.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia cálculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS AGENTES DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Caberá à secretaria gestora da contratação, por meio de sua autoridade competente, as seguintes obrigações:
- 13.1.1 Indicar, em tempo hábil, em forma de termo presente no Anexo VII, agente público para a realização da fiscalização administrativa da contratação, devendo o selecionado ser devidamente comunicado e capacitado pela gestora.
- 13.1.2 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- 13.1.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 13.1.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 13.1.5 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 13.1.6 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;
- 13.1.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 13.1.8 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 13.1.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 13.1.10 Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato;
- 13.2 Caberá ao agente de fiscalização da contratação as seguintes obrigações:
- 13.2.1 Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo licitatório e as regras entabuladas em Termo de Referência:
- 13.2.2 Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;





- 13.2.3 Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- 13.2.4 Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- 13.2.5 Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- 13.2.6 Co-assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- 13.2.7 Resposabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.
- 13.3 Não caberá a esta Superintendência de Contratos e Licitações, e a seus departamentos, responsabilizar-se por erros de gestão, execução constratual e liquidação de valores que venham a ser realizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.
- 14.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
- 14.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- 14.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de





e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
- 14.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacques Dorigheto Superintedência de Contratos e Licitações





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 017/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de contratar empresa especializada em prestação de serviço de dedetização para as escolas e CEIMs (Centros de Educação Infantil Municipal). A infestação por pragas em ambientes escolares pode causar sérios riscos à saúde dos alunos e funcionários, além de prejudicar a qualidade do ambiente educacional. Ao seguir um processo estruturado para a contratação de serviços de dedetização não apenas garante se um ambiente escolar seguro e higienizado, mas também promove a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Este processo minimiza riscos à saúde, assegura a continuidade das atividades educacionais e mantém a boa imagem das instituições de ensino, tudo em conformidade com as normas e regulamentações vigentes tendendo sanar problemas descritos abaixo:

Risco à Saúde: A presença de pragas (como ratos, baratas, formigas, mosquitos, etc.) pode transmitir doenças, causar alergias e outras condições de saúde adversas.

Ambiente Inadequado: A infestação pode comprometer a higiene e a segurança do ambiente escolar, afetando o bem-estar dos alunos e funcionários.

Interrupção das Atividades: A presença de pragas pode levar à necessidade de fechamento temporário de espaços dentro das escolas, interrompendo as atividades educacionais.

Imagem Institucional: A infestação por pragas pode afetar negativamente a imagem das instituições de ensino junto à comunidade.

Requisitos Regulatórios: Necessidade de estar em conformidade com normas sanitárias e de segurança estabelecidas por órgãos reguladores.

1.2. Objetivos da Contratação

Garantir um Ambiente Seguro e Higienizado: Assegurar que todas as escolas e CEIMs estejam livres de pragas, proporcionando um ambiente seguro e saudável para alunos e funcionários.

Minimizar Riscos à Saúde: Reduzir a incidência de doenças e condições adversas de saúde causadas por pragas.

Manter a Continuidade das Atividades: Evitar interrupções nas atividades educacionais devido a problemas de infestação.

Preservar a Imagem Institucional: Garantir que a imagem das instituições de ensino permaneça positiva e em conformidade com as expectativas da comunidade.

Cumprir Normas e Regulamentos: Assegurar que todas as ações de dedetização estejam em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes.

1.3. Justificativa do Interesse Público:



Secretaria de Planejamento e Fazenda



A promoção da dedetização em ambientes escolares é uma ação de grande relevância e interesse público. Essa iniciativa visa garantir a saúde, segurança e bem-estar de alunos, funcionários e toda a comunidade escolar. A seguir, são destacados os principais motivos que justificam a importância desta ação: A presença de pragas como baratas, formigas, mosquitos, ratos e outras pode representar sérios riscos à saúde, transmitindo diversas doenças. Entre elas estão:

Superintendência de Contratos e Licitações

- 1. Leptospirose (transmitida por ratos), Salmonelas e Gastroenterites (transmitidas por baratas e outros insetos) Essas condições podem levar a surtos de doenças que impactam não apenas os alunos e funcionários, mas também suas famílias e, por extensão, a comunidade em geral. A dedetização é uma medida preventiva essencial para evitar a proliferação dessas pragas e as doenças por elas veiculadas.
- 2. Segurança e Bem-Estar: Um ambiente escolar livre de pragas proporciona um local seguro e confortável para o aprendizado e o trabalho. A presença de pragas pode causar desconforto, medo e distração, afetando negativamente o desempenho escolar e a produtividade dos funcionários. Além disso, algumas pessoas podem ter reações alérgicas severas a picadas de insetos, como formigas, o que pode colocar em risco a integridade física dos indivíduos.
- 3. Conformidade com Normas Sanitárias: As instituições de ensino devem cumprir rigorosos padrões de higiene e segurança estabelecidos por órgãos reguladores. A dedetização regular é uma exigência para manter a conformidade com essas normas, evitando multas e sanções que poderiam comprometer o funcionamento das escolas e CEIMs. A não conformidade pode resultar na interdição de espaços ou até mesmo de unidades escolares inteiras, prejudicando o processo educacional.
- 4. Preservação da Infraestrutura Escolar: A infestação por pragas pode causar danos significativos à infraestrutura das escolas. Ratos, por exemplo, podem roer cabos elétricos e estruturas de madeira, enquanto cupins podem comprometer a integridade de móveis e edificações. A dedetização ajuda a preservar o patrimônio público, evitando despesas elevadas com reparos e manutenção que seriam necessários para corrigir os danos causados por essas pragas.
- 5. Educação e Consciência Ambiental: A promoção de práticas de dedetização também serve como uma oportunidade educativa. Alunos e funcionários podem ser informados sobre a importância do controle de pragas, medidas preventivas e a utilização de métodos sustentáveis e seguros. Isso promove uma consciência ambiental e de saúde pública, incentivando a adoção de comportamentos preventivos no dia a dia.
- 6. Garantia de Continuidade das Atividades Educacionais: A presença de pragas pode levar à necessidade de suspensão das aulas para a realização de dedetização emergencial, o que prejudica o calendário escolar e o processo de aprendizagem. A dedetização programada e preventiva minimiza essas interrupções, garantindo que as atividades educacionais possam ocorrer de forma contínua e eficiente. A dedetização em ambientes escolares é uma medida de interesse público crucial para a proteção da saúde, segurança e bem-estar de alunos e funcionários. Além de prevenir doenças e garantir um ambiente de aprendizado seguro, ela assegura a conformidade com normas sanitárias, preserva a infraestrutura escolar e promove uma educação ambiental preventiva. Portanto, a implementação de um programa regular e estruturado de dedetização é essencial para a manutenção de um ambiente escolar saudável e propício ao desenvolvimento educacional.

1.4. Impacto Esperado





A realização do serviço de dedetização nas escolas e Centros de Educação Infantil Municipal (CEIMs) trará uma série de benefícios e impactos positivos, refletindo diretamente na qualidade do ambiente educacional, na saúde dos alunos e funcionários, e no funcionamento das instituições de ensino. Abaixo estão delineados os principais impactos esperados após a conclusão desse serviço essencial:

- 1. Melhoria da Saúde e Bem-Estar: com a eliminação de pragas como ratos, baratas, formigas e cupim esperam-se uma significativa redução na incidência de doenças transmissíveis, alergias e reações adversas causadas por esses vetores. A saúde dos alunos e funcionários será diretamente beneficiada, resultando em menor taxa escolar de ausências dos colaboradores, devido a problemas de saúde relacionados a pragas. Um ambiente mais saudável promove o bem-estar geral, contribuindo para um melhor desempenho acadêmico e profissional.
- 2. Ambiente Escolar Mais Seguro e Confortável: A ausência de pragas no ambiente escolar proporciona um local mais seguro e confortável para a realização das atividades educativas. Alunos e funcionários poderão desempenhar suas funções em um ambiente livre de desconforto e distrações causadas pela presença de insetos e roedores. Isso favorece a concentração e o engajamento nas atividades escolares, melhorando a qualidade do ensino e aprendizagem.
- 3. Preservação da Infraestrutura Escolar: A dedetização preventiva protege a infraestrutura das escolas contra danos causados por pragas, como roedores que podem roer cabos elétricos e cupins que podem destruir móveis e estruturas de madeira. A preservação do patrimônio público é um impacto significativo, reduzindo a necessidade de gastos elevados com reparos e manutenção, e garantindo a longevidade das instalações escolares.
- 4. Aumento da Confiança da Comunidade: A implementação de um programa regular de dedetização demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a saúde e segurança dos alunos e funcionários. Isso aumenta a confiança dos pais, responsáveis e da comunidade em geral na gestão das instituições de ensino, fortalecendo a imagem das escolas e CEIMs como ambientes seguros e bem administrados. O impacto esperado após a dedetização nas instituições educacionais é vasto e multifacetado. Desde a melhoria direta na saúde e bemestar de alunos e funcionários até a preservação da infraestrutura e a garantia de conformidade regulatória, os benefícios são significativos e duradouros. A criação de um ambiente seguro e confortável, o aumento da confiança da comunidade e a promoção de práticas preventivas contribuem para um ambiente educacional mais eficiente e acolhedor. Assim, a dedetização se estabelece como uma ação essencial para a manutenção da qualidade e segurança das instituições de ensino, assegurando que estas cumpram plenamente sua missão educacional.

1.5. Responsabilidade Social

A manutenção regular da dedetização é, portanto, uma medida preventiva que assegura a integridade física do espaço escolar e vai de encontro ao cumprimento das normas e regulamentações. O poder público municipal tem a obrigação de garantir que todas as instituições sob sua gestão estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança. A dedetização regular é uma exigência legal que não pode ser negligenciada. Cumprir com essas regulamentações demonstra o compromisso do município com a lei e com a manutenção de padrões elevados de saúde. Isso evita problemas legais e possíveis sanções que poderiam surgir de falhas na manutenção desses padrões. A responsabilidade. A responsabilidade social do poder público envolve também a construção de uma relação de confiança com a comunidade. Quando o município se empenha em manter as escolas dedetizadas, demonstra cuidado e compromisso com a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários. Esse cuidado é percebido





positivamente pelos pais, responsáveis e pela comunidade, reforçando a confiança nas autoridades municipais e na gestão pública. A transparência e a eficiência na execução dessas ações refletem a seriedade e a dedicação em servir a população. Promover a saúde e a higiene é um aspecto integral da responsabilidade social, que vai além da simples execução de serviços, buscando um impacto positivo e duradouro na sociedade. Através dessa ação, o município protege a saúde pública, garante um ambiente educacional seguro, cumpre com normas e regulamentações, valoriza o patrimônio público e reforça a confiança da comunidade. Mais do que uma medida administrativa, a dedetização regular das escolas é uma expressão concreta do dever do poder público de cuidar de seus cidadãos e promover um ambiente propício ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

1.6. Análise de contratações anteriores

Não se aplica

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 1- Ser do ramo do objeto da licitação;
- 2- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- 3- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias; Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços; Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4- A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos, quanto à qualificação técnica, devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- 5- Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.
- 6- A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos.
- 7- Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.
- 8- A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.
- 9- A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de dedetização para as Escolas, CEIMs, Secretaria Municipal de Educação e Departamentos.

	, Secretaria Municipal de Educação e Departament			_
ITEM	ESPECIFICAÇOES	COMPLEMENTO	UNIDADE	QUANT
01	E.M. D ^a Glorinha Rocha Abelha de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua João da Silva Araújo Sobrinho s/n -Centro - Caratinga - MG CEP: 35 300 238 Tel:3329-8048	1.800 m2	UND	02
02	E.M. Miriam Mangelli de Educação Infantil e CEIM Miriam Mangelli - Rua Nossa Sra. De Lourdes nº: 40 Bairro: Sta. Zita - Caratinga - MG - CEP: 35 300 290 Tel:3329-8062	1.100 m2	UND	02
03	E.M. Profa Maria do Carmo Ribeiro de Educação Infantil e Ensino fundamental - Núcleo - Rua Cel. Antônio Saturnino - nº: 520 Bairro: Esperança - Caratinga CEP:35.300124 Tel: 3329-8063	1.800 m2	UND	02
04	E.M. Branca de Neve de Educação Infantil e E.M. Prof ^a Maria do Carmo Ribeiro de Ensino Fundamental - Vinculada - Travessa Ana Maria Marques de Souza, nº: 241 Bairro: Nossa Sra. Aparecida. Caratinga – Tel:3329-8067	336 m2	UND	02
05	E.M. Bezerra de Menezes de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rua Raimunda Lopes da Cunha nº: 476, Bairro: Limoeiro . Caratinga – MG – CEP: 35 300 106 Tel:3329-8042	1.269 m2	UND	02
06	E.M. Dr Maninho de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Taguatinga nº: 164. Bairro: Zacarias. Caratinga – MG -CEP: 35 300 262 Tel:3329:8044	705 m2	UND	02
07	E.M. Barquinho Amarelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Pça Marta Carli nº:100 Bairro: Sta Cruz . Caratinga – MG – CEP: 35 300 184 Tel:3329-8047	1.800 m2	UND	02
08	E.M. Belas Artes de Educação Infantil – Av. Olegário Maciel, 342 – Centro – Caratinga Tel 3329-8035	1.200 m2	UND	02
09	E.M. Luiz Antônio Bastos Cortes de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Vinculada Rua Dr. Didico, nº490, Bairro: Sta Cruz . Caratinga – MG CEP: 35 300 000 Tel:3322 – 2311	1.800 m2	UND	02
10	E.M. Nossa Sra. Do Carmo de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Rua Manoel Gonçalves de Castro nº:67 Bairro:Esplanada . Caratinga – MG – CEP: 35 300 321 Tel:3329-8046	720 m2	UND	02
11	E.M. Geraldo Marques Cevidanes de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Pça Rafael Silva Araújo nº:70 . Caratinga – MG - CEP: 35300-255 Tel: 3329-8025	300 m2	UND	02
12	E.M. Prof ^a Conceição Martins da Silva de Ensino Fundamental Núcleo - Pça dos Esportes nº:15. Caratinga - MG - CEP: 35 300 970 Tel: 3318-1186	920 m2	UND	02
13	E.M. Dona Sebastiana Rita Theodoro Ensino Fundamental – Ilha do Rio Doce – Rua Geraldo Balbino de Lana nº: 400. Caratinga – MG – CEP: 35 300 000 Tel: 031-31-8770-5083	375 m2	UND	02
14	E.M. Padre Antônio Batista de Carvalho de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Rua Augusto de Moraes nº: 165. Caratinga - MG - CEP: 35 314 000 Tel: 3318-8014, 3328-3009, 3322-1691	800 m2	UND	02





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

		I	Г	1
15	E.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga – MG - CEP: 35 313 000 Tel: 3318-4044	322 m2	UND	02
16	E.M. Esperança de Educação Infantil Rua Izaltino Silveira da Matta nº: 111 .Tel: 3318-5000 Coordenadora Pedagógica: Jânia Garcia de Oliveira Silva	192 m2	UND	02
17	E.M. Sebastião Martins de Paiva de Ensino Fundamental Núcleo – Córrego do Divino . Patrocínio	55 m2	UND	02
18	E.M. Sebastião Martins de Paiva de Ensino Fundamental Vinculada Córrego da Conceição – Patrocínio -Tel: 3318-5044	120 m2	UND	02
19	E.M. Ilha da Fantasia de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Joaquim Teixeira, 159 – B. das Graças	705 m2	UND	02
20	E.M. Maria Aparecida de Oliveira Ensino Fundamental Cabeceira do Jacutinga - Patrocínio	90 m2	UND	02
21	E.M.Sebastião dos Santos Rosa de Ensino Fund. e Educação Infantil - Av. Francisco Rosa nº: 300 . Tel: 3318-6000	572 m2	UND	02
22	E.M. Dário Grossi de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Córrego São Silvestre .Tel:3322-2422	750 m2	UND	02
23	E.M. Santa Efigênia de Ensino Fundamental- Núcleo - Córrego do Leitão	60 m2	UND	02
24	E.M. Pedrina Alexandre do Nascimento Ensino Fundamental -Córrego Cabeceira do Suísso .Tel: 3322-4130	120 m2	UND	02
25	E.M.Padre José Walleck de Ensino Fundamental Núcleo Córrego Bom Será	100 m2	UND	02
26	EM. Padre. José Walleck de Ensino Fundamental Vinculada Povoado do Suisso – Tel. 3321- 6106	100 m2	UND	02
27	E.M.Colibri de Educação Infantil – Rua Vademar Alcino nº:58 .Tel: 3318-8125	110 m2	UND	02
28	E.M. Cirandinha de Educação Infantil – Pça Dom Pedro II nº:397 – São João do Jacutinga .Te:3318-0019	120 m2	UND	02
29	E.M. Antônio Martins Teixeira de Ensino Fundamental Cgo Alto do Rio Preto. Tel:3322-3784 – 3318-0045	130 m2	UND	02
30	E. M. Naytiara Franco Cassiano de Educação Infantil Av Manoel Bento nº:31 .Tel: 3324-1307	783 m2	UND	02
31	E.M. Menino Jesus de Praga – R. Cel. Antônio da Silva, 351 - Centro, Caratinga - MG, 35300-032 – tel. 3321-3998	2.100 m2	UND	02
32	E.M. Dom carloto – R. Manoel Gonçalves de Castro, 286 - Esplanada, Caratinga - MG, 35300-321	1.950 m2	UND	02
33	E.M. Nestor Batista da Cruz –Presídio de Caratinga – Córrego dos Bias – Santa Luzia - Caratinga	30 m2	UND	02
34	Escola coabitada do Distrito de São João do Jacutinga	2.000 m2	UND	02
35	Escola coabitada do Distrito de Patrocínio	2.000 m2	UND	02
36	Escola coabitada do Distrito de Santo Antônio do Manhuaçu	2.500 m2	UND	02
37	Escola coabitada Distrito de Santa Efigênia	1.500 m2	UND	02
38	Escola coabitada Distrito de São Pedro	1.000 m2	UND	02





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

39	Escola Municipal Padre Roque Colombo	4.000 m2	UND	02
40	Escola Municipal Santo Antônio	4.000 III2		02
		2.000 m2	UND	02
41	Escola coabitada Barquinho Amarelo			
		2.000 m2	UND	02
42	Escola Municipal Gerly Rodrigues Distrito de Santa			
	Luzia	4.000 m2	UND	02
43	Escola coabitada Maria Alves Distrito de Santa Luzia			
		2.000 2	UND	02
44	C.E.I.M Belas Artes – Avenida Olegário Maciel , 466 –			
	Centro – Tel. 3329-8077	1.000 m2	UND	02
45	E.M. Crispim de Aquino Ramos de Ensino Fund. e			
	Educação Infantil - Rua Francisco Ferreira Timóteo nº:	1.000 m2	UND	02
	362 .Tel:3318-2054			
46	CEIM Maria Imaculada Ferreira - Rua Cel.Antônio			
	Saturnino,278 Bairro Esperança	200 m2	UND	02
47	C.E.I.M. Nossa Senhora do Carmo – Pça Frei Arcanjo			
	Ruzzi,01 – Esplanada – Tel. 3329-6610	540 m2	UND	02
48	C.E.I.M Neir Mendes – Rua Dep.Dênio Moreira de			
	Carvalho (Espaço da Funcime) Cruz. Tel. 3329-6608.	1.500m2	UND	02
49	C.E.I.M. Santo Antônio – Rua Santo Antônio,45 –			
	Bairro Santo Antônio - Caratinga	700 m2	UND	02
50	Centro Solidário José MilimRua Sebastiana Maria de			
	Jesus, nº 200 – Nossa Sra Aparecida, Tel. 3322-4272	2.000 m2	UND	02
51	C.E.I.M Santa Terezinha – Rua Rita Viana Fernandes nº			
	474. Bairro Salatiel. Tel. 3322-2149.	560 m2	UND	02
52	CEIM Bairro Zacarias, Rua Andiroba nº 60 Bairro			
	Zacarias – Tel. 3329 – 6614.	160 m2	UND	02
53	CEIM Rosa Maria Martins de Paula, Rua Dinorá			
	Campos Arreguy, na 44 Bairro Dr. Eduardo - Tel. 3329 –	432 m2	UND	02
	6601			
54	CEIM Pátria Livre, Rua Quirino Eugênio nº 159. Bairro			
	Santa Isabel. Tel. 3329-8017	360 m2	UND	02
55	CEIM Primeiros Passos, Av. João Caetano do			
	Nascimento, 818 Bairro Limoeiro. Tel.: 3329 – 6617	550 m2	UND	02
56	CEIM Santa Luzia. Praça Josephina Damasceno nº 11			
	Santa Luzia. Tel. 9902-8335 / 3318-7029	444 m2	UND	02
57	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação -			
	Avenida Dário Grossi -1.427 – Centro – Tel. 3321-9046	500 m2	UND	12
58	Secretaria Municipal de Educação - Rua Miguel de			
	Castro, 23 – Centro - Tel 3329-8056	300 m2	UND	02
59	Departamento de Cultura e Esporte – Pça Cesário Alvim,			
	centro – Tel. 3329-8055	300 m2	UND	02

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental do município não executa os serviços objeto deste estudo preliminar, portanto, seus serviços não foram citados como solução. Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação. Os serviços pretendidos classificam-se como comuns, pois atendem o que normatiza o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, pois as exigências relativas a





desempenho/qualidade podem ser descritas no Edital. Vale dizer também que os serviços são disponibilizados facilmente pelo mercado e são frequentemente utilizados pela Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas pesquisas de preços verificando a razoabilidade do preço médio, com a desconsideração dos preços impraticáveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatouse o valor total estimado de: R\$ 131.494,00 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A dedetização das instituições educacionais é uma medida fundamental para garantir a saúde, segurança e bem-estar da comunidade escolar. A responsabilidade social do poder público municipal inclui assegurar que todas as escolas e Centros de Educação Infantil Municipal (CEIMs) estejam dentro das normas sanitárias e proporcionando um ambiente propício ao aprendizado. A solução proposta abrange desde a identificação do problema até a execução e monitoramento contínuo dos serviços de dedetização, seguindo os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- 1. Identificação, Avaliação do Problema: Realizadas através da direção da Escola e CEIMs responsável por identificar a presença de pragas e os fatores que contribuem para sua proliferação. Avaliando a da gravidade das infestações e levantamento das áreas mais afetadas, determinando a frequência necessária para os serviços de dedetização.
- 2. Planejamento: Com base nas inspeções, é elaborado um plano detalhado que define o escopo dos serviços de dedetização como definição das áreas a serem atendidas dentro de cada instituição como salas de aula, cozinhas, depósitos e áreas externas.
- 3. Especificação dos Métodos e Produtos: Escolha de métodos e produtos de dedetização seguros e eficazes, que atendam às normas sanitárias e ambientais.
- 4. Cronograma de Execução: Estabelecimento de um cronograma regular para a execução dos serviços, minimizando a interrupção das atividades escolares.
- 5. Processo de Licitação e Contratação A Lei 14.133/2021 orienta o processo de licitação e contratação para garantir transparência, eficiência e economicidade:
- 6. Elaboração do Edital: Preparação de um edital detalhado, especificando os requisitos técnicos, critérios de seleção, prazos e condições contratuais. Divulgação e Recebimento de Propostas: Publicação do edital em plataformas apropriadas e recebimento de propostas de empresas especializadas.
- 7. Avaliação e Seleção: Avaliação das propostas com base em critérios claros, como experiência, qualificações técnicas, preço e conformidade com as normas de segurança.
- 8. Execução dos Serviços de Dedetização: A execução dos serviços será realizada de forma organizada buscando eficiência dos serviços tais como, agendamento dos serviços, planejamento das intervenções em horários que causem o mínimo de interrupção possível nas atividades escolares.
- 9. Relatórios e Documentação: Emissão de relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo áreas tratadas, produtos utilizados e resultados obtidos.
- 10. Monitoramento e Avaliação Contínua após a execução dos serviços, para garantir a eficácia





das ações avaliando a necessidade de novas intervenções.

11. Feedback das Instituições: Coleta de feedback de alunos, professores e funcionários para identificar possíveis problemas e áreas de melhoria.

A solução completa também inclui ações de educação e conscientização sobre a importância da dedetização e práticas preventivas como campanhas educativas nas escolas para informar sobre os riscos das pragas e a importância das medidas preventivas informando sobre boas práticas de higiene e manutenção que ajudam a prevenir a proliferação de pragas.

Conclusão

A solução completa para a dedetização das instituições educacionais pelo poder público municipal é um processo estruturado e contínuo que envolve identificação, planejamento, execução, monitoramento e educação. Seguindo os princípios da Lei 14.133/2021, o município garante a transparência, eficiência e sustentabilidade na contratação e realização dos serviços. Essa abordagem holística não apenas elimina as pragas, mas também cria um ambiente seguro e saudável, essencial para o desenvolvimento educacional e o bem-estar da comunidade escolar. Ao cumprir sua responsabilidade social, o poder público municipal fortalece a confiança da comunidade e assegura um futuro mais saudável e seguro para todos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em regra, conforme alínea "b" do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).
- 7.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 7.3. No presente caso, no entanto, o parcelamento não poderá ser aplicado, pelos seguintes motivos:
- a) Complexidade do Objeto: O serviço, apesar de comum, apresenta complexidades que impedem a divisão em unidades autônomas sem afetar a qualidade e eficácia do serviço.
- b) Necessidade de Coerência e Sinergia: A natureza do objeto demanda uma abordagem integrada e coesa para garantir sua eficácia e eficiência, não sendo viável dividi-lo em partes independentes sem comprometer seu desempenho global.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A implementação de um programa estruturado de dedetização nas instituições educacionais, conforme orientações da Lei 14.133/2021, visa não apenas garantir a saúde e segurança da comunidade escolar, mas também otimizar o uso dos recursos públicos. A seguir, destacamos os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. Economicidade Redução de Custos a Longo Prazo: A dedetização preventiva e regular das escolas e CEIMs minimiza os riscos de infestações severas que poderiam resultar em



PODER EXECUTIVO r de Planeiamento e Faza

OPSSIMO * DWd *

Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

intervenções emergenciais e de maior custo. Ao contratar serviços de dedetização de forma planejada, o município evita despesas inesperadas e dispendiosas com tratamentos de emergência e reparos de infraestrutura danificada por pragas.

- 2. Eficiência na Utilização de Recursos: O processo de licitação pública, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, permite a seleção de empresas especializadas que oferecem o melhor custo-benefício. A concorrência leal entre fornecedores assegura que o município obtenha serviços de alta qualidade a preços competitivos, otimizando o uso dos recursos financeiros.
- 3. Prevenção de Perdas Materiais: Pragas como cupins e roedores podem causar danos significativos a mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos. A dedetização regular protege esses bens, evitando a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, gerando economia nos gastos com material escolar e manutenção de infraestrutura.
- 4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos
- 5. Redução das faltas: Ao assegurar um ambiente escolar livre de pragas, diminui-se a incidência de doenças entre alunos e funcionários. Isso resulta em menor absenteísmo, garantindo que professores e alunos estejam presentes e ativos, o que otimiza o desempenho acadêmico e administrativo das instituições.
- 6. Aumento da Produtividade: Funcionários que trabalham em um ambiente seguro e higienizado tendem a ser mais produtivos. A ausência de pragas contribui para um ambiente de trabalho mais agradável, reduzindo o estresse e aumentando a eficiência das equipes administrativas e de limpeza.
- 7. Capacitação e Conscientização: A implementação de um programa de dedetização inclui a capacitação dos funcionários sobre práticas preventivas e de manutenção. Esse conhecimento adicional melhora a capacidade dos recursos humanos em prevenir novas infestações, otimizando suas funções e contribuindo para a manutenção contínua de um ambiente saudável.
- 8. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais Conservação da Infraestrutura: A dedetização regular protege a infraestrutura escolar de danos causados por pragas. Isso assegura a longevidade dos edifícios e equipamentos, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e permitindo que os recursos materiais sejam utilizados de forma mais eficiente e duradoura.
- 9. Utilização Sustentável de Produtos Químicos: A contratação de empresas especializadas permite o uso de produtos e técnicas de dedetização que são eficazes e ao mesmo tempo menos nocivos ao meio ambiente. Isso promove a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, alinhando-se com as melhores práticas de uso de recursos materiais.
- 10. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros Planejamento Orçamentário: A contratação regular e planejada de serviços de dedetização permite ao município prever e controlar melhor os custos associados, facilitando o planejamento orçamentário e evitando gastos inesperados. Isso resulta em uma gestão financeira mais eficiente e previsível.
- 11. Investimento em Educação: Economias geradas pela prevenção de danos e pela redução de custos emergenciais podem ser reinvestidas em outras áreas da educação. Isso pode incluir a melhoria de infraestrutura, aquisição de novos materiais didáticos e tecnológicos, e programas de capacitação para professores, proporcionando um ambiente educacional mais rico e eficiente. Conclusão

A implementação de um programa de dedetização regular e estruturado nas instituições educacionais do município, em conformidade com a Lei 14.133/2021, resulta em uma série de benefícios econômicos e operacionais. A economicidade é alcançada através da redução de custos a longo prazo, eficiência na utilização de recursos financeiros e prevenção de perdas materiais. O melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais se reflete na redução do





absenteísmo, aumento da produtividade, capacitação dos funcionários e conservação da infraestrutura. Finalmente, o planejamento orçamentário eficiente e o investimento contínuo em educação asseguram que os recursos financeiros sejam utilizados de forma estratégica e sustentável, promovendo um ambiente educacional seguro, saudável e propício ao aprendizado.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

A administração deve, desde antes da assinatura do contrato, promover a colaboração entre diferentes secretarias, como saúde, assistência social, obras, agricultura e meio ambiente, para assegurar que todas as perspectivas sejam consideradas no processo de gestão do contrato e que o serviço de atenda às necessidades de todos os envolvidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso não se identificou a necessidade de contratações correlatas para a perfeita execução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A dedetização das instituições educacionais é uma medida essencial para garantir um ambiente saudável e seguro para alunos, professores e funcionários. No entanto, como qualquer intervenção que envolve o uso de produtos químicos, essa prática pode ocasionar impactos ambientais. A seguir, são descritos os possíveis impactos ambientais associados à dedetização e as medidas que podem ser adotadas para mitigar esses efeitos, assegurando uma abordagem sustentável e responsável.

Possíveis Impactos Ambientais

Contaminação do Solo e da Água: Os produtos químicos utilizados na dedetização podem infiltrar-se no solo e alcançar os lençóis freáticos, contaminando a água subterrânea e, eventualmente, cursos d'água superficiais. A aplicação inadequada ou o descarte impróprio de resíduos pode levar à poluição dos recursos hídricos, afetando ecossistemas aquáticos e a qualidade da água para consumo humano e animal. Impacto na Fauna e Flora

Os inseticidas e rodenticidas: podem ter efeitos adversos não apenas nas pragas-alvo, mas também em outras espécies não-alvo, incluindo insetos benéficos, aves, pequenos mamíferos e plantas. A exposição crônica a certos produtos químicos pode levar à diminuição da biodiversidade local, afetando a saúde dos ecossistemas.

Resistência de Pragas: O uso repetido e indiscriminado de produtos químicos pode levar ao desenvolvimento de resistência nas populações de pragas, tornando-as mais difíceis de controlar e exigindo o uso de produtos cada vez mais potentes e potencialmente mais danosos ao meio ambiente.

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403

E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br





Medidas Mitigadoras

Para mitigar os impactos ambientais da dedetização, é essencial adotar uma abordagem integrada e sustentável, que minimize o uso de produtos químicos e maximize a eficácia das intervenções. As seguintes medidas podem ser implementadas:

Uso de Produtos Químicos Ecológicos

1 - Selecionar produtos de dedetização que sejam biodegradáveis, de baixa toxicidade e aprovados por órgãos reguladores ambientais. Produtos à base de ingredientes naturais ou biológicos podem ser eficazes e menos prejudiciais ao meio ambiente. Preferir o uso de iscas e armadilhas específicas para as pragas-alvo, reduzindo a necessidade de aplicação generalizada de inseticidas e rodenticidas.

Aplicação Responsável e Controlada

- 2 Garantir que a aplicação dos produtos seja realizada por profissionais treinados, seguindo as diretrizes de segurança e as doses recomendadas pelos fabricantes. Evitar a aplicação de produtos químicos em dias chuvosos ou ventosos para minimizar a dispersão e a contaminação das áreas circundantes.
- 3 Técnicas de Controle Integrado de Pragas (CIP) Implementar um programa de Controle Integrado de Pragas, que combine métodos químicos, biológicos, culturais e mecânicos para controlar as populações de pragas de maneira sustentável.
- 4 Utilizar práticas como a melhoria da higiene e da manutenção das instalações, vedação de pontos de entrada para pragas e manejo adequado de resíduos, que reduzem a necessidade de intervenções químicas.
- 5 Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia das medidas de dedetização e os possíveis impactos ambientais.
- 6 Promover programas de educação e conscientização para alunos, professores e funcionários sobre a importância de práticas sustentáveis e o papel de cada um na prevenção de infestações de pragas.

Informar a comunidade escolar sobre os métodos utilizados e os benefícios das práticas adotadas para minimizar os impactos ambientais.

Conclusão

Embora a dedetização das instituições educacionais seja crucial para garantir um ambiente saudável e seguro, é importante reconhecer e mitigar os possíveis impactos ambientais dessa prática. A adoção de produtos ecológicos, técnicas de aplicação controlada, métodos de controle integrado de pragas, monitoramento contínuo e programas de educação e conscientização são medidas eficazes para minimizar os efeitos adversos no meio ambiente. Ao implementar essas medidas, o poder público municipal demonstra seu compromisso com a saúde pública e a sustentabilidade, protegendo tanto a comunidade escolar quanto os ecossistemas locais.





12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

De acordo com as informações levantadas no Estudo Preliminar, ora apresentadas, tomando-se por base a necessidade do serviço e a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pelas escolas e CEIMs da rede municipal de ensino, principalmente no que tange ao resguardo da saúde dos alunos e demais servidores é primordial a contratação sendo essa viável levando em conta a existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação.





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- **1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização para atender as Unidades Escolares da rede municipal.
- **1.2.** A contratação se JUSTIFICA, para garantir ambientes Seguros e Higienizados, livres de pragas, para alunos e funcionários, reduzindo a incidência de doenças e condições adversas de saúde causadas por pragas e assegurando que nossas Escolas estejam em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes e em última análise proporcionará a execução eficiente dos serviços e materiais mencionados.
- **1.3**. Pela natureza dos itens licitados, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- **1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- **1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.
- **1.6.** O objeto a ser contratado foi parcelado, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **2.1.** A contratação de empresa para a execução do serviço acima especificado faz-se necessária para garantir ambientes Seguros e Higienizados, livres de pragas, para alunos e funcionários, reduzindo a incidência de doenças e condições adversas de saúde causadas por pragas e assegurando que nossas Escolas estejam em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes e proporcionará que Administração presente um serviço público adequado a coletividade.
- **2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- **2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:
- a) Pregão (na forma eletrônica);





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

- **b)** Pactuação de Contrato Administrativo.
- c) O julgamento será pelo menor preço GLOBAL.
- **2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, prestação de serviços de dedetização, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇOES	M²	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	E.M. D ^a Glorinha Rocha Abelha de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua João da Silva Araújo Sobrinho s/n -Centro – Caratinga – MG CEP: 35 300 238 Tel:3329-8048	1.800 m2	UND	02	1.908,00	3.816,00
02	E.M. Miriam Mangelli de Educação Infantil e CEIM Miriam Mangelli - Rua Nossa Sra. De Lourdes nº: 40 Bairro: Sta. Zita - Caratinga - MG - CEP: 35 300 290 Tel:3329-8062	1.100 m2	UND	02	1.166,00	2.332,00
03	E.M. Prof ^a Maria do Carmo Ribeiro de Educação Infantil e Ensino fundamental - Núcleo - Rua Cel. Antônio Saturnino - nº: 520 Bairro: Esperança - Caratinga CEP:35.300124 Tel: 3329-8063	1.800 m2	UND	02	1.908,00	3.816,00
04	E.M. Branca de Neve de Educação Infantil e E.M. Profa Maria do Carmo Ribeiro de Ensino Fundamental - Vinculada - Travessa Ana Maria Marques de Souza, nº: 241 Bairro: Nossa Sra. Aparecida. Caratinga — Tel:3329-8067	336 m2	UND	02	363,16	726,32
05	E.M. Bezerra de Menezes de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rua Raimunda Lopes da Cunha nº: 476, Bairro: Limoeiro . Caratinga – MG – CEP: 35 300 106 Tel:3329-8042	1.269 m2	UND	02	1.360,64	2.721,28
06	E.M. Dr Maninho de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Taguatinga nº: 164. Bairro: Zacarias. Caratinga – MG -CEP: 35 300 262 Tel:3329:8044	705 m2	UND	02	769,80	1.539,60
07	E.M. Barquinho Amarelo de			<u> </u>		





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

E.M. Belas Artes de Educação 1.200 m2 1.272,00 2.544,00 1.6741,00 342 - Centro - Caratinga Tel 3329-8035 5		Educação Infantil e Ensino Fundamental - Pça Marta Carli nº:100 Bairro: Sta Cruz . Caratinga - MG - CEP: 35 300	1.800 m2	UND	02	1.908,00	3.816,00
de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Vinculada Rua Dr. Didico, nº490, Bairro: Sta Cruz . Caratinga – MG CEP: 35 300 000 Tel:3322 – 2311	08	Infantil – Av. Olegário Maciel, 342 – Centro – Caratinga Tel	1.200 m2	UND	02	1.272,00	2.544,00
Ensino Fundamental e Educação Infantil - Rua Manoel Gonçalves de Castro nº:67	09	de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Vinculada Rua Dr. Didico, nº490, Bairro: Sta Cruz . Caratinga – MG CEP: 35 300 000 Tel:3322 –	1.800 m2	UND	02	1.908,00	3.816,00
de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Pça Rafael Silva Araújo nº:70. Caratinga - MG - CEP: 35300-255 Tel: 3329-8025 12 E.M. Profa Conceição Martins da Silva de Ensino Fundamental Núcleo - Pça dos Esportes nº:15. Caratinga - MG - CEP: 35 300 970 Tel: 3318-1186 375 m2 UND 02 990,20 1.980,40 13 E.M. Dona Sebastiana Rita Theodoro Ensino Fundamental - Ilha do Rio Doce - Rua Geraldo Balbino de Lana nº: 400. Caratinga - MG - CEP: 35 300 000 Tel: 031-31-8770-5083 500 m2 UND 02 848,00 1.696,00 14 E.M. Padre Antônio Batista de Carvalho de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Rua Augusto de Moraes nº: 165. Caratinga - MG - CEP: 35 314 000 Tel: 3318-8014, 3328-3009, 3322-1691 E.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 322 m2 UND 02 355,32 710,64	10	Ensino Fundamental e Educação Infantil - Rua Manoel Gonçalves de Castro nº:67 Bairro:Esplanada . Caratinga – MG – CEP: 35 300 321	720 M2	UND	02	778,20	1.556,40
Silva de Ensino Fundamental Núcleo - Pça dos Esportes nº:15. Caratinga - MG - CEP: 35 300 970 Tel: 3318-1186 S.M. Dona Sebastiana Rita Theodoro Ensino Fundamental - Ilha do Rio Doce - Rua Geraldo Balbino de Lana nº: 400. Caratinga - MG - CEP: 35 300 000 Tel: 031-31-8770-5083 S.M. Padre Antônio Batista de Carvalho de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Rua Augusto de Moraes nº: 165. Caratinga - MG - CEP: 35 314 000 Tel: 3318-8014, 3328-3009, 3322-1691 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35 S.M. Sebastião Clemente Vieira Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga		de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Pça Rafael Silva Araújo nº:70 . Caratinga – MG - CEP: 35300-255 Tel: 3329-8025	300 m2	UND	02	343,00	686,00
Theodoro Ensino Fundamental – Ilha do Rio Doce – Rua Geraldo Balbino de Lana nº: 400. Caratinga – MG – CEP: 35 300 000 Tel: 031-31-8770-5083 14 E.M. Padre Antônio Batista de Carvalho de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Rua Augusto de Moraes nº: 165. Caratinga – MG – CEP: 35 314 000 Tel: 3318-8014, 3328-3009, 3322-1691 15 E.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga – MG – CEP: 35	12	Silva de Ensino Fundamental Núcleo - Pça dos Esportes nº:15. Caratinga — MG — CEP:	920 m2	UND	02	990,20	1.980,40
Carvalho de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Rua Augusto de Moraes nº: 165. Caratinga - MG - CEP: 35 314 000 Tel: 3318-8014, 3328-3009, 3322-1691 15 E.M. Sebastião Clemente Vieira de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga - MG - CEP: 35	13	Theodoro Ensino Fundamental – Ilha do Rio Doce – Rua Geraldo Balbino de Lana nº: 400. Caratinga – MG – CEP: 35 300 000 Tel: 031-31-8770-	375 m2	UND	02	410,00	820,00
de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga – MG - CEP: 35	14	Carvalho de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Rua Augusto de Moraes nº: 165. Caratinga - MG - CEP: 35 314 000 Tel: 3318-8014, 3328-	800 m2	UND	02	848,00	1.696,00
16 E.M. Esperança de Educação		de Ensino Fundamental Rua Raimundo de Souza Cruz nº: 345 Caratinga – MG - CEP: 35 313 000 Tel: 3318-4044	322 m2	UND	02	355,32	710,64





Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

	Infantil Rua Izaltino Silveira da Matta nº: 111 .Tel: 3318-5000	192 m2	UND	02	217,52	435,04
	Coordenadora Pedagógica: Jânia Garcia de Oliveira Silva					
17	E.M. Sebastião Martins de Paiva de Ensino Fundamental Núcleo – Córrego do Divino . Patrocínio	55 m2	UND	02	105,80	211,60
18	E.M. Sebastião Martins de Paiva de Ensino Fundamental Vinculada Córrego da Conceição – Patrocínio -Tel: 3318-5044	120 m2	UND	02	177,20	354,40
19	E.M. Ilha da Fantasia de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Joaquim Teixeira, 159 – B. das Graças	705 m2	UND	02	754,80	1.509,60
20	E.M. Ilha da Fantasia de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Rua Joaquim Teixeira, 159 – B. das Graças	90 m2	UND	02	175,40	350,80
21	E.M.Sebastião dos Santos Rosa de Ensino Fund. e Educação Infantil - Av. Francisco Rosa nº: 300 . Tel: 3318-6000	572 m2	UND	02	620,32	1.240,64
22	E.M. Dário Grossi de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Córrego São Silvestre .Tel:3322-2422	750 m2	UND	02	895,00	1.790,00
23	E.M. Santa Efigênia de Ensino Fundamental- Núcleo - Córrego do Leitão	60 m2	UND	02	158,60	317,20
24	E.M. Pedrina Alexandre do Nascimento Ensino Fundamental -Córrego Cabeceira do Suísso .Tel: 3322-4130	120 m2	UND	02	247,20	494,40
25	E.M.Padre José Walleck de Ensino Fundamental Núcleo Córrego Bom Será	100 m2	UND	02	181,00	362,00
26	EM. Padre. José Walleck de Ensino Fundamental Vinculada Povoado do Suisso – Tel. 3321- 6106	100 m2	UND	02	181,00	362,00
27	E.M.Colibri de Educação Infantil — Rua Vademar Alcino nº:58 .Tel: 3318-8125	110 m2	UND	02	226,60	453,20
28	E.M. Cirandinha de Educação Infantil – Pça Dom Pedro II nº:397 – São João do Jacutinga .Te:3318-0019	120 m2	UND	02	257,20	514,40
29	E.M. Antônio Martins Teixeira de Ensino Fundamental Cgo Alto do Rio Preto. Tel:3322-3784 – 3318-0045	130 m2	UND	02	267,80	535,60



PODER EXECUTIVO



Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações

	T			1	T	ı
30	E. M. Naytiara Franco Cassiano de Educação Infantil Av Manoel Bento nº:31 .Tel: 3324-1307	783 m2	UND	02	933,48	1.866,96
31	E.M. Menino Jesus de Praga – R. Cel. Antônio da Silva, 351 - Centro, Caratinga - MG, 35300-032 – tel. 3321- 3998	2.100 m2	UND	02	2.226,00	4.452,00
32	E.M. Dom carloto – R. Manoel Gonçalves de Castro, 286 - Esplanada, Caratinga - MG, 35300-321	1.950 m2	UND	02	2.067,00	4.134,00
33	E.M. Nestor Batista da Cruz — Presídio de Caratinga — Córrego dos Bias — Santa Luzia - Caratinga	30 m2	UND	02	161,80	323,60
34	Escola coabitada do Distrito de São João do Jacutinga	2.000 m2	UND	02	2.220,00	4.440,00
35	Escola coabitada do Distrito de Patrocínio	2.000 m2	UND	02	2.220,00	4.440,00
36	Escola coabitada do Distrito de Santo Antônio do Manhuaçu	2.500 m2	UND	02	2.800,00	5.600,00
37	Escola coabitada Distrito de Santa Efigênia	1.500 m2	UND	02	1.690,00	3.380,00
38	Escola coabitada Distrito de São Pedro	1.000 m2	UND	02	1.160,00	2.320,00
39	Escola Municipal Padre Roque Colombo	4.000 m2	UND	02	4.240,00	8.480,00
40	Escola Municipal Santo Antônio	2.000 m2	UND	02	2.220,00	4.440,00
41	Escola coabitada Barquinho Amarelo	2.000 m2	UND	02	2.220,00	4.440,00
42	Escola Municipal Gerly Rodrigues Distrito de Santa Luzia	4.000 m2	UND	02	4.240,00	4.480,00
43	Escola coabitada Maria Alves Distrito de Santa Luzia	2.000 2	UND	02	2.220,00	4.440,00
44	C.E.I.M Belas Artes – Avenida Olegário Maciel , 466 – Centro – Tel. 3329-8077	1.000 m2	UND	02	1.060,00	2.120,00
45	E.M. Crispim de Aquino Ramos de Ensino Fund. e Educação Infantil - Rua Francisco Ferreira Timóteo nº: 362 .Tel:3318-2054	1.000 m2	UND	02	1.160,00	2.320,00
46	CEIM Maria Imaculada Ferreira - Rua Cel.Antônio Saturnino,278 Bairro Esperança	200 m2	UND	02	252,00	504,00
47	C.E.I.M. Nossa Senhora do Carmo – Pça Frei Arcanjo Ruzzi,01 – Esplanada – Tel. 3329-6610	540 m2	UND	02	572,40	1.144,80
48	C.E.I.M Neir Mendes — Rua Dep.Dênio Moreira de Carvalho (Espaço da Funcime) Cruz. Tel.	1.500m2	UND	02	1.590,00	3.180,00







	3329-6608.					
49	C.E.I.M. Santo Antônio – Rua Santo Antônio,45 – Bairro Santo Antônio - Caratinga	700 m2	UND	02	742,00	1.484,00
50	Centro Solidário José Milim .Rua Sebastiana Maria de Jesus, nº 200 – Nossa Sra Aparecida, Tel. 3322-4272	2.000 m2	UND	02	2.120,00	4.240,00
51	C.E.I.M Santa Terezinha – Rua Rita Viana Fernandes nº 474. Bairro Salatiel. Tel. 3322-2149.	560 m2	UND	02	593,60	1.187,20
52	CEIM Bairro Zacarias, Rua Andiroba nº 60 Bairro Zacarias – Tel. 3329 – 6614.	160 m2	UND	02	294,60	589,20
53	CEIM Rosa Maria Martins de Paula, Rua Dinorá Campos Arreguy, n ^a 44 Bairro Dr. Eduardo - Tel. 3329 – 6601	432 m2	UND	02	466,92	933,84
54	CEIM Pátria Livre, Rua Quirino Eugênio nº 159. Bairro Santa Isabel. Tel. 3329-8017	360 m2	UND	02	391,60	783,20
55	CEIM Primeiros Passos, Av. João Caetano do Nascimento, 818 Bairro Limoeiro. Tel.: 3329 – 6617	550 m2	UND	02	583,00	1.166,00
56	CEIM Santa Luzia. Praça Josephina Damasceno nº 11 Santa Luzia. Tel. 9902-8335 / 3318-7029	444 m2	UND	02	543,64	6.523,68
57	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Dário Grossi -1.427 – Centro – Tel. 3321-9046	500 m2	UND	12	810,00	9.720,00
58	Secretaria Municipal de Educação - Rua Miguel de Castro, 23 — Centro - Tel 3329- 8056	300 m2	UND	02	318,00	636,00
59	Departamento de Cultura e Esporte – Pça Cesário Alvim, centro – Tel. 3329-8055	300 m2	UND	02	318,00	636,00

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;





4.3. FORMA DE PAGAMENTO

- **4.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **4.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- **4.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.
- **4.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **4.4.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- **4.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **4.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- **b)** a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- **f)** eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **4.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **4.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.





4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- **5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- **5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- **5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- **5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;
- 5.7. Fica responsável em fiscalizar este contrato o servidor: Rogério Augusto da Silva

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **6.5.** Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- **6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- **6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- **6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- **6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- **6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





- **6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- **6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **7.1.** O prazo para a realização dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço (ou documento equivalente);
- **7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **7.3.** Os serviços deverão ser executados no endereço que estará explicito na ordem de serviços.
- **7.4.** Os serviços serão recebidos avaliados provisóriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com os objetivos constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no





prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **7.6.** Os serviços serão aprovados definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da execução após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.8.** A avaliação provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- **8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art. 117, caput).
- **8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





- **8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.
- **9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.
- **9.3**. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas.
- **9.4**. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias; Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços; Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- **9.5**. A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos, quanto à qualificação técnica, devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- **9.6**. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.
- **9.7**. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos.





- **9.8**. Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.
- **9.9**. A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.
- **9.10**. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.08.011212200052.011000 3.3.90.39.05.00.00 - Ficha 3223

02.08.031236100052.119000 3.3.90.39.05.00.00 - Ficha 3917

02.08.031236500052.120000 3.3.90.39.05.00.00 - Ficha 3920

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **11.7.** Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.





- **11.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 062/2023.
- **11.9.** Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
- **11.10**. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- **11.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- **11.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **11.13.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.
- **11.14.** Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.
- **11.14.1.** Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.
- **11.15.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.
- **11.16.** Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
- **12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- **12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **12.1.5.** fraudar o certame
- **12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- **12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **12.2.1.** advertência;
- 12.2.2. multa;
- **12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e





- **12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- **12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- **12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de dedetização em escolas municipais e CEIM's do município de Caratinga/MG.

		PONENTE				
	SOCIAL:					
CNPJ:						
	REÇO COM	PLETO:				
TELEFO						
E-MAIL	_:					
DADO	S DO DE	PRESENTANTE LEGAL PARA ASSINA	TIIDA DO	CONTRAT	<u> </u>	
NOME		RESERVANTE LEGAL PARA ASSINA	TOKA DO	CONTRAT	<u> </u>	
CPF:	•	Ir	ENTIDADE			
	REÇO COM		JENNIE NE	•		
TELEF			MAIL:			
		dereços eletrônicos acima infomados,				
		rocesso administrativo disciplinar, orde	ens de fori	necimento/s	serviço, comuni	icações, etc.,
objeto c	lo presente	e instrumento.				
	1			1		T
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1		UNID.			
	•					•
Valor Gl	obal da Pr	oposta: R\$ ().	
Prazo d	e validade	90 (noventa) dias, contados da aberti	ura da sess	ão pública	estabelecida no	preâmbulo
deste e	dital.					
		oreços propostos encontram-se incluído				
		er outros ônus que porventura possam				
			a anrecenta	ıção de sua		
	nformacao	responsabilizando-se a licitante, com a				
especific		e que os produtos/serviços ofertado	os estão d	de acordo	com todas as	condições,
DADOC			os estão d	de acordo	com todas as	condições,
114111	cações e c	e que os produtos/serviços ofertadoracterísticas previstas no edital e seus	os estão d anexos.			condições,
DADOS	cações e c	e que os produtos/serviços ofertado	os estão d anexos.			condições,
	cações e ca BANCÁRIO	e que os produtos/serviços ofertadoracterísticas previstas no edital e seus	os estão danexos. Se Prazo de	entrega: co	onforme edital	





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de dedetização em escolas municipais e CEIM's do município de Caratinga/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo)	, com sede na Rua
endereço completo) inscrita no CNPJ sob ato representada por	o n ^o , neste
	com qualificação completa, RG, CPF, dereço), declara sob as penas da Lei:
•	o no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de a uma (micro empresa ou empresa de pequeno
b) que não ha nenhum dos impedime Complementar n.º 123 de 15/12/2006.	entos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei
,	a não celebrrou contratos com a Administração m a receita bruta máxima admitida para fins de no porte.
[Local], [dia	de [mês] de [ano].
	NOME

Representante Legal da Licitante







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS (Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de dedetização em escolas municipais e CEIM's do município de Caratinga/MG.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ , com sede na Rua _ _

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob no , neste ato representada por
ato representada por
a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Le nº 14.1333, de 2021;
c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela

veracidade das informações prestadas, na forma da lei;





- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME Representante Legal da Licitante





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE (Item 7.6.2 do Edital)

A empresa (nome completo)	_, com sede na Rua
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº ato representada por	, neste
(diretor/sócio/representante constituído com qualifica nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara so	
Declara a observância e obediência ao disposto nas Leis 7.802/1989, Decreto Federal N. 4.074/2002 e Resolusão Ar cumpre com as obrigações previstas nestas.	•
[Local], [dia] de [mês] de [ano].
NOME	
Representante Legal da Licitant	<u>-</u> P





ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2024

	CONTRATO /2024, MUNICÍPIO	QUE I	FAZEM	ENTRE	SI	
CONTRATANTE: Município de Caratinga, ir administrativa na Av. Prof. Armando Alveato, pelo subscritor (), em doravante	s da Silva, 19	950, Zaca	rias, rep	resentad		

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 104/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realização de dedetização em escolas municipais e CEIM's do município de Caratinga/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação:
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. PREÇO
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. FORMA DE PAGAMENTO
- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
- 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)





- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.





- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)





- 10.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada nos autos processuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial guando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento





equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.







13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

•	
Representante legal do CONTRATANTE	
Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS: 1- 2-	
Assinatura do Fiscal do Contrato:	- CPF:





ANEXO VII

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(A) senhor(a) Secretário(a) Municipal de,
Sr.(a), no uso das atribuições conferidas nos arts. 2° e 125, §1° do Decreto Municipal N° 17/2024, resolve:
125, §1° do Decreto Municipal N° 17/2024, resolve:
Danisman a comiden
Designar o servidor, Matrícula nº, lotado na(o), Fiscal dos atos dos instrumentos de
contratação derivados do Processo Administrativo Licitatório Nº/2024, que representará a
Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as
atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:
a) Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados
durante o processo administrativo licitatório e as regras entabuladas em Termo de Referência;
b) Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a
conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
c) Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como
encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
d) Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio
referentes ao instrumento contratual;
e) Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
f) Co-assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
g) Resposabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios
ou nos recebimentos atestados por estes
'
Caratinga/MG , de de 2024
Secretário(a) Ordenador(a)
Secretario(a) Ordenador(a)
Eu,, declaro-me ciente da designação ora
Eu,, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.
Fiscal Designado
r iscar Designado